



**Seeking
For
Alpha**


INVESTIMENTOS

Política de Riscos


Identificação, Mensuração e Gerenciamento

Riscos e Compliance


Versão 2026.1

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

I – Documentos Vinculados a esta Política	4
II – Sumário Executivo	4
III – Introdução.....	5
IV – Identificação e Descrição dos Riscos Inerentes aos Fundos (CAF, art. 34, I).....	5
IV.1 – Risco de Mercado (Interno e Externo).....	6
IV.2 – Risco de Crédito	7
IV.3 – Risco de Liquidez.....	7
IV.4 – Risco de Concentração.....	8
IV.5 – Risco Operacional	8
IV.6 – Risco de Assimetria de Informação.....	8
V – Processo de Gerenciamento de Riscos.....	9
V.1 – Processo de Governança do Gerenciamento de Riscos.....	9
V.1.1. Organograma (CAART, art. 40, I, a).....	9
V.1.2. Autonomia (CAART, art. 40, I, b).....	10
V.1.3. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, I, c, d e “e”)	10
V.1.4. Fluxo de informações (CAART, art. 40, I, f e g)	11
V.2 – Limites de Exposição aos Riscos (CAART, art. 40, II)	11
V.2.1. Processo de Definição dos Limites.....	12
V.2.2. Risco e Limites de <i>Trading</i>	12
V.3 – Metodologia dos Riscos	12
V.3.1. Métricas, Estrutura e Áreas que as Definem (CAART, art. 44, IV, a)	12
V.3.2. Testes de Aderência (CAART, art. 40, IV, b).....	14
V.3.3. Revisão das metodologias (CAART, art. 44, IV, c).....	14

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

V.4 – Risco Operacional de Ativos no Exterior.....	14
V.4.1. Risco Operacional de Fundos no Exterior.....	14
V.4.2. Risco Operacional de Ativos no Exterior (ICVM 555, Art. 98).....	14
V.5 – Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, V).....	15
V.5.1. Relatórios de Monitoramento de Riscos.....	15
V.5.2. Relatórios de Limites de Riscos Excedidos.....	15
VI – Documentação e Transparência.....	15
VII – Revisão do Manual.....	15
Anexo I – Controle de Versão.....	16

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

I – Documentos Vinculados a esta Política


Documentos	Finalidade
Manual de Gestão de Risco de Liquidez	Definir metodologia de gestão de risco de liquidez para o cumprimento às normas.
Política de Crédito	Fornecer as diretrizes para a análise, aquisição/concessão e monitoramento do risco de crédito dos fundos sob gestão da SFA.
Matriz de Riscos	Documentação da identificação dos riscos relevantes e dos controles de cada fundo ou família de fundos.
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas (Risco Regulatório).

II – Sumário Executivo

Objetivos do Manual:
<ul style="list-style-type: none"> • Definir uma política de gestão de risco <i>consistente e passível de verificação</i>¹ que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes² adequada para a política de investimento e estratégia do fundo sob gestão e da estratégia da SFA; • Descrever os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, I); • Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item acima (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, II); • Estabelecer os critérios de adoção de limites de exposição a risco do fundo de investimento (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, III); • Apresentar o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, IV); • Estabelecer a frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, V); e

¹ IN 558, art. 23, §1º

² IN 558, art. 23

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

<ul style="list-style-type: none"> Definir a frequência com que a política deve ser revista e avaliada de forma a cumprir os objetivos almejados do fundo (Res. CVM 21/21, art. 26, §1º, I, VI).
Tipos de Fundos: FIA e FIC FIA.
Principal Estratégia de Seleção e Alocação: Fundamentalista, buscando principalmente empresas cujo valor intrínseco permita um investimento de longo prazo – ativos core e tático.
Público Alvo: Investidores qualificados.

III – Introdução

Há inúmeras definições de gerenciamento de risco, entre elas a da Universidade de Surrey:

“Gerenciamento dos riscos é um processo que garante que:

- Os objetivos têm mais probabilidades de serem alcançados;
- Situações causadoras de danos não irão ocorrer, ou terão menor probabilidade de ocorrer;
- Situações benéficas serão alcançadas ou terão maior probabilidade de serem alcançadas.

Não é um processo de evitar os riscos. O objetivo do Gerenciamento dos riscos não é eliminar os riscos, mas gerenciá-los em todas as atividades, para maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos. Mais especificamente, o gerenciamento dos riscos é um processo formal (de negócios) usado para identificar os riscos, estimar o impacto potencial desses eventos e fornecer um método para tratar esses impactos, para reduzir as ameaças até um nível aceitável ou para alcançar as oportunidades.

Em sua forma básica, o processo de Gerenciamento dos riscos envolve:


- A identificação dos riscos;
- A medição e avaliação desses riscos, a partir de uma perspectiva da exposição atual;
- A determinação de um nível alvo (ou desejado) de exposição (apetite ao risco);
- Um plano de gerenciamento (envolvendo controles, ações e revisões) para evoluir do estado atual para o estado alvo.”

IV – Identificação e Descrição dos Riscos Inerentes aos Fundos (CAF, art. 34, I)

A carteira de um fundo de investimento é formada por ativos expostos a diferentes eventos. Esses eventos, daqui por diante denominados de fatores de risco, requerem a correta identificação para atribuição de um valor.

Os fatores de risco podem ser agrupados nas seguintes categorias:


- Risco de mercado (interno e externo);
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de concentração;
- Risco operacional; e
- Risco de assimetria de informação.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

IV.1 – Risco de Mercado (Interno e Externo)

Risco de Mercado consiste na variação do preço de um ativo em função das flutuações de variáveis macroeconômicas e microeconômicas e de percepção de risco. Essas variáveis podem ser divididas nos seguintes fatores de riscos:

Fator de riscos	Descrição
Taxa de Juros	Surge de oscilações observadas nas taxas de juros. As taxas de juros locais são: - CDI/Selic - TJLP - Cupom cambial As principais taxas de juros externas são: EUA e Europa.
Inflação	Risco em função de oscilações nos preços dos bens e serviços monitorados pelos índices de preço. Os principais índices de preços locais são o IGP-M e IPCA.
Câmbio	Risco em função de oscilações observadas no mercado cambial à vista (spot).
Commodities	Risco devido à flutuação dos preços das commodities.
Bolsa	Risco devido a oscilações na bolsa. As bolsas a serem observadas são: - Brasil - Estados Unidos - Europa - China - Ásia
Indicadores macroeconômicos	Risco de indicadores macroeconômicos virem desalinhados as expectativas de mercado. Países cujos indicadores precisam ser acompanhados: - Brasil - Estados Unidos - Europa - China - Ásia
Aversão ao risco	Risco devido à mudança no humor do mercado.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

IV.2 – Risco de Crédito


Consiste no risco de os emissores de títulos e valores mobiliários não honrarem suas obrigações financeiras ou terem a percepção que sua condição financeira será abalada. Podemos dividir o risco de crédito em cinco:

Fator de risco	Descrição
Default	Risco de o emissor ou contraparte não honrar o pagamento do principal e/ou dos juros de uma dívida ou honrar uma liquidação de um instrumento financeiro derivativos. A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante
Rebaixamento da nota de crédito	Risco do rebaixamento da nota por agências de rating.
“Covenants”	Risco de o emissor piorar indicadores financeiros pactuados em contratos.
Fungibilidade	Risco dos recebíveis ao transitarem pela conta do devedor, antes de sua transferência ao patrimônio do fundo ou carteira administrada, poderem sofrer algum tipo de redução ou de constrição judicial.
Contraparte	O risco de contraparte se refere à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato. Esse risco é muito associado a operações de derivativos, onde uma das partes pode não honrar suas obrigações na liquidação da operação.

IV.3 – Risco de Liquidez

Um mercado líquido caracteriza-se por favorecer as negociações com o mínimo impacto nos preços. O risco de liquidez, portanto, caracteriza-se por um mercado onde o volume de negócios de um participante afeta o preço do ativo. Neste caso, o ativo não pode ter sua posição liquidada ou a liquidação se dá por meio da alteração substancial do preço do mesmo.

O risco de liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas:

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Fatores de riscos

Descrição

De Mercado ou de Produto

Surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o tamanho da posição ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Varia de acordo com os tipos de ativos, os mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.

De *funding* ou de fluxo de caixa

Está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

IV.4 – Risco de Concentração

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial. Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito;
- Risco de Concentração de Mercado; e
- Risco de Concentração de Liquidez.

Existem 2 (dois) tipos fundamentais de Risco de Concentração de Crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”); e
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em descumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo, o setor econômico e a região geográfica.

IV.5 – Risco Operacional

O Risco Operacional trata da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos e controles internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

IV.6 – Risco de Assimetria de Informação

Na teoria tradicional de competição perfeita, empresas e consumidores são definidores de preços, tendo informação completa sobre a qualidade do bem e o preço do mercado. Entretanto, tais pressupostos podem levar a resultados incorretos.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Um dos maiores riscos a ser enfrentado ao adquirir ativos diz respeito à assimetria de informações entre o investidor e o emissor do ativo. Para que o investidor atue de forma eficiente, este necessita de informações detalhadas do emissor sobre as atividades econômico-financeiras e operacionais dos emissores. As melhores fontes de obtenção dessas informações são os próprios emissores, pois eles são os detentores das informações consideradas relevantes. A busca de informação é um processo oneroso para o investidor e, na maior parte dos casos, não é do interesse dos emissores.

Aos emissores é interessante ocultar as informações a seu respeito por diversos fatores (e.g., concorrentes podem se beneficiar dessas informações). Por esta razão, cada empresa tenta guardar o máximo possível as informações que dizem respeito a sua

- i) estrutura de custos;
- ii) pesquisa e desenvolvimento;
- iii) capacidade financeira; e
- iv) demais aspectos que possam influenciar as estratégias de suas concorrentes, de seus investidores ou de seus reguladores.

Informação assimétrica ocorre quando dois ou mais agentes econômicos estabelecem entre si uma transação econômica com uma das partes envolvidas detendo informações qualitativa e/ou quantitativamente superiores aos da outra parte. Essa assimetria gera falhas de mercado. Essas falhas impactam todos os ativos financeiros e, conseqüentemente, o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

Existem 3 (três) classes de informação assimétrica: a seleção adversa, o risco moral e sinalização. Para efeitos de política de risco, serão levadas em conta as duas primeiras.

Seleção Adversa

Seleção adversa é um fenômeno de informação assimétrica que ocorre quando os compradores "selecionam" de maneira incorreta determinados bens e serviços no mercado (*ex ante* da transação).

Risco Moral

O conceito de risco moral (em inglês, *moral hazard*) se refere à possibilidade de que um agente econômico mude seu comportamento de acordo com os diferentes contextos nos quais ocorrem uma transação econômica (*ex post* da transação).


O agente (emissor) pode ter um incentivo ou tendência de agir inapropriadamente do ponto de vista do principal (investidor), se os interesses do agente e do principal não estiverem alinhados. O agente normalmente tem mais informações sobre suas ações ou intenções do que o principal, porque o principal normalmente não pode monitorar perfeitamente o agente.

V – Processo de Gerenciamento de Riscos

V.1 – Processo de Governança do Gerenciamento de Riscos

V.1.1. Organograma (CAART, art. 40, I, a)

A área de gestão de riscos tem a seguinte estrutura:

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Riscos Tecnológicos

Monitoramento e segurança da rede e dos dados (vide Política de Segurança da Informação).

Demais riscos

Identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, crédito, de concentração, de contraparte e operacionais que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários.

V.1.2. Autonomia (CAART, art. 40, I, b)

A área de Risco da SFA é independente da área de gestão e possui autonomia para definição dos controles, análise e monitoramento dos riscos, possuindo autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da SFA.


A SFA possui uma área de Risco independente, a qual está sob responsabilidade do Diretor responsável por Risco, Compliance, Controles Internos e PLDCFT. É responsabilidade deste diretor verificar o cumprimento deste Manual (Res. CVM 21/21).

O cumprimento desta política e dos limites estabelecidos para o fundo sob gestão é de responsabilidade de todos os Colaboradores, principalmente pela área de gestão e análise. No processo de seleção, alocação e desinvestimento de ativos (vide Política de Seleção e Alocação), devem ser observados os procedimentos, limites e controles aqui especificados. O Diretor responsável pela gestão de carteiras é o responsável pelo cumprimento deste Manual e dos limites estabelecidos.

V.1.3. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, I, c, d e “e”)

- Comitê de Risco, Compliance e PLDCFT de Investimentos**

Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> -Endereçar assuntos relativos à gestão de riscos de mercado, de liquidez, operacional e demais riscos da gestora, bem como assuntos pertinentes a Compliance e PLDCFT. -Reavaliar a Matriz de Controle de Riscos e definir os limites por tipo de ativos e por classificação de ativos (core, tático e trade) para os riscos relevantes. -Monitorar exposição a riscos do fundo, tanto de preços quanto, operacional e de liquidez; -Analisar e registrar casos de exceção, averiguando quaisquer situações que não estejam de acordo com as políticas e manuais da SFA; -Aprovar diligência sobre prestadores de serviços relevantes e terceiros contratados;
Quem Participa	<ul style="list-style-type: none"> -Gestor, Co-gestor e Head de Análise, Diretor de Risco, Compliance e PLDCFT, Analistas de Risco, Diretor de RI e Analistas Convidados; -Coordenado pelo Diretor de Risco da SFA Investimentos
Quórum Mínimo	Diretor de Risco, Compliance e PLDCFT e mais dois integrantes

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Como Decide	Decisão consensada, caso não haja consenso, a decisão será tomada pelo Diretor de Risco;
Periodicidade	Bimestral, mas Área de Risco pode chamar a qualquer tempo;

- **Comitê de Investimentos**

Objetivos	Busca revisar o portfólio e promover avanços contínuos ao processo de investimento. O Sócio Responsável pela Gestão de Portfólio coordena este comitê. As responsabilidades do Comitê de Investimento incluem, mas não se limitam a: <ul style="list-style-type: none"> -revisar continuamente o portfólio e suas rentabilidades; -alinhar as prioridades e agendas da análise de investimentos; -reavaliar casos e premissas da carteira; -avaliar cenário macroeconômico local e global, definindo estratégias de alocação setorial, de exposição internacional e de hedge do fundo.
Quem Participa	Gestor, Co-gestor e Head de Análise, Analistas de Investimentos e Diretor de Risco
Quórum mínimo	Gestor e Co-gestor
Como Decide	Decisão consensada. Caso não haja consenso, a decisão será tomada pelo Gestor;
Periodicidade	Semanal

Todos os comitês são formalizados via ata, as quais são arquivadas por 5 anos.

V.1.4. Fluxo de informações (CAART, art. 40, I, f e g)


Os controles de riscos são automatizados, sendo estes previamente validados pela Área de Riscos. A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios e encaminhá-los a área de gestão e demais áreas interessadas. No caso de descumprimento de algum limite, a área de gestão deverá justificar o descumprimento tanto para a área de risco quanto para as áreas de Compliance e Controles Internos, sendo esta responsável por controlar o seu reenquadramento no tempo previsto em lei para cada um dos fundos.

V.2 – Limites de Exposição aos Riscos (CAART, art. 40, II)

O Comitê de Risco e Compliance é responsável pela análise do fundo e definição quanto a:

- Relevância dos riscos (IN 558, art. 23, § 1º, I);
- Métricas e parâmetros destas utilizados para o controle dos riscos relevantes, consistentes e compatíveis com a política de investimento do fundo (CAART, art. 40, IV); e
- Métricas de risco absoluto ou de risco relativo ao parâmetro de referência do fundo.

A definição dos pontos acima é documentada na Matriz de Controle de Riscos do fundo e revisada minimamente a cada ano, ou então a cada comitê, onde são realizados testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis (CAART, art. 40, IV).

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Quando aplicável, os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras devem ser compatíveis a escala de risco definida na Lâmina de Informações Essenciais (CAART, art. 40, § 1º). Para os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, não há Lâmina de Informações Essenciais (IN 558, art. 42).

As metodologias e ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos devem ser consistentes e compatíveis com os Documentos dos Veículos de Investimento (CAART, art. 40, § 2º). Quanto ao acompanhamento da exposição aos riscos, vide Monitoramento dos Riscos.

V.2.1. Processo de Definição dos Limites

Processo	Reunião dos Comitês de Risco e Compliance
Áreas Envolvidas	Membros do Comitê
Nível Alçada	Somente Comitês podem definir ou alterar os limites
Plano de Ação para Casos de Desenquadramento (CAART, art. 40, III)	Os sublimites das exposições extrapolados de forma passiva são discutidos e as ações necessárias definidas no Comitê de Investimentos. A extrapolação ativa deve ser reenquadrada nas condições de liquidez de mercado de forma a minimizar os potenciais efeitos adversos. Em ambas as situações, os problemas de controle serão verificados e, se for o caso, suas correções devem ser apontadas na Ata do Comitê.

V.2.2. Risco e Limites de *Trading*

Em função da dinâmica de mercado e do *timing to market*, as operações de *trade*, definidas na Política de Seleção e Alocação, seguem os limites aprovados no comitê, os quais são documentados na Matriz de Controle de Riscos do fundo.

No caso de ações, a gestora não adota a política de posições vendidas ao final de cada dia de pregão.

V.3 – Metodologia dos Riscos


V.3.1. Métricas, Estrutura e Áreas que as Definem (CAART, art. 44, IV, a)

A mensuração do risco financeiro pode ser definida como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado. No caso da principal estratégia de seleção e alocação da SFA, significa que o risco relevante é o de assimetria de informação, ocasionado pela divergência entre as projeções da SFA e a capacidade dos dirigentes das empresas investidas concretizarem a estratégia definida para a empresa.

Quanto as definições e as áreas envolvidas, vide itens V.1 e V.2.

As ferramentas de mensuração dos riscos relevantes e da estratégia de seleção e alocação da SFA que potencialmente podem ser utilizadas são³:

³Vide Matriz de Controle de Riscos para verificar as métricas utilizadas e compatíveis com os riscos relevantes do fundo.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

V.3.1.1. Análise Qualitativa e Quantitativa da Empresa

As principais métricas a serem utilizadas são as relativas aos aspectos fundamentalistas das empresas.

Entende-se por análise fundamentalista o método de avaliação de uma ação na tentativa de medir seu valor intrínseco, examinando fatores econômicos, financeiros e outros fatores qualitativos e quantitativos relacionados.

Análises fundamentalistas estudam tudo o que possa afetar o valor da ação. Portanto, em um fundo de ações com estratégia fundamentalista de longo prazo, o risco de investimento em ações é o risco de perdas resultante de variação negativa no valor intrínseco da empresa.

Considerando essas definições, a estratégia da **SFA** e as regras para Seleção e Alocação de Ativos, a gestão de risco empregada depende quase inteiramente da avaliação fundamentalista e técnica do gestor do fundo sobre as perspectivas da empresa emitente – a sua *expertise* de escolha de ações⁴.

V.3.1.2. Riscos de Mercado

Vide Matriz de Risco do fundo Master que realizamos a gestão.

V.3.1.3. Riscos de Liquidez

Vide Manual de Gestão de Risco de Liquidez.

V.3.1.4. Risco de Crédito

Vide Política de Crédito.

V.3.1.5. Risco Operacional

Vide item VIII do Manual de Compliance.


Para o risco operacional de ativos no exterior, vide item V.4 abaixo.

V.3.1.6. Controle de Margem e Garantias em Bolsa

É de responsabilidade da Área de Gestão:

- Controlar os ativos que foram depositados em garantia nas bolsas;
- Selecionar os ativos a serem depositados nas bolsas, utilizando como critério os ativos mais líquidos, seguindo o critério de liquidez das bolsas;
- Controlar as chamadas de margem; e
- Verificar se o montante de uma possível chamada de margem está de acordo com a liquidez da carteira.

⁴ Fonte: PIPEs: A Guide to Private Investments in Public Equity, 2nd, Revised and Updated Edition (eds S. Dresner and E. K. Kim), John Wiley & Sons, Inc.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

V.3.2. Testes de Aderência (CAART, art. 40, IV, b)

Para os riscos relevantes, desde que viável e que façam sentido, são feitos testes de aderência das métricas de risco adotadas e são reavaliadas anualmente. Para tal, utilizamos análise de cenários. Vide matriz de risco para verificar os testes de aderência pertinentes a estratégia do fundo sob gestão.

V.3.3. Revisão das metodologias (CAART, art. 44, IV, c)

Toda a metodologia e métricas são revistas a cada comitê de risco e Compliance.

V.4 – Risco Operacional de Ativos no Exterior

V.4.1. Risco Operacional de Fundos no Exterior

Para o investimento em fundos no exterior, a área de Compliance deve assegurar que o fundo ou veículo de investimento no exterior atenda, no mínimo, às seguintes condições (ICVM 555, art. 99, II):

- a) seja constituído, regulado e supervisionado por autoridade local reconhecida;
- b) possua o valor da cota calculado a cada resgate ou investimento e, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias;
- c) possua administrador, gestor, custodiante ou prestadores de serviços que desempenhem funções equivalentes capacitados, experientes, de boa reputação e devidamente autorizados a exercer suas funções pela CVM ou por autoridade local reconhecida;
- d) possua custodiante supervisionado por autoridade local reconhecida;
- e) tenha suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente; e
- f) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo investidor.


A área de Risco deve assegurar que (art. 99, §2) que o cálculo da margem de garantia⁵ deve considerar a exposição máxima possível de acordo com as características do fundo investido.

V.4.2. Risco Operacional de Ativos no Exterior (ICVM 555, Art. 98)

Como a **SFA** somente adquire no exterior ações e ativos a elas ligadas, tais como, direitos de subscrição e opções, em bolsas de valores, todos os ativos financeiros negociados pelo fundo no exterior atendem as exigências das normas as quais o fundo está subordinado. A saber:

- Eles são registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida (ICVM 555, art. 98, § 2º, I); e
- No caso de derivativos, eles são negociados em bolsas, plataformas eletrônicas ou liquidadas por meio de contraparte central (ICVM 555, art. 98, § 3º, III).

⁵ Para fins de controle de limites de alavancagem, a exposição da carteira do fundo local deve ser consolidada com a do fundo ou veículo de investimento no exterior, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador, diretamente ou por meio do gestor, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

V.5 – Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, V)

V.5.1. Relatórios de Monitoramento de Riscos

A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios de riscos, os quais são elaborados diária e semanalmente em função das definições dos manuais de risco e suportam as decisões dos comitês e a área de gestão.

V.5.2. Relatórios de Limites de Riscos Excedidos


A SFA elabora mensalmente relatório de monitoramento indicando se houve limites de risco excedidos (CAART, art. 37, §2º, II).

VI – Documentação e Transparência

A área de Compliance da SFA deve manter em seu site na internet política de risco atualizada, informando a data de vigência do documento bem como a data da última revisão.

VII – Revisão do Manual

Este manual é revisado e avaliado anualmente pela Diretoria de Risco e Compliance.

	Política de Gestão de Riscos	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: 02/03/2026

Anexo I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)	Conteúdo
2.0	12/01/2017	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão da política.
2.1	29/01/2017	Diretoria SFA	Revisão	Revisão da proposta apresentada.
2.2	07/02/2017	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão dos pontos discutidos na reunião de 31/01/2017.
2.3	14/02/2017	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão dos pontos discutidos na reunião de 07/02/2017.
	21/03/2017	Diretoria SFA	Aprovação	Aprovação pela Diretoria SFA.
2.4	22/04/2018	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual
	14/05/2018	Diretoria SFA	Aprovação	Aprovação pelo Diretoria SFA, entrando em vigor nesta data
2021.1	03/03/2021	Iguana Consultoria	Revisão	Sem alteração
		Compliance	Aprovação	
2022.1	10/05/2022	Diretoria da SFA	Revisão anual e Aprovação	Data implementação: 10/05/2022
2023.1	02/01/2023	Diretoria da SFA	Revisão anual e Aprovação	Data implementação: 02/01/2023
2024.1	02/01/2024	Diretoria da SFA	Revisão anual e Aprovação	Data implementação: 02/01/2024
2025.1	03/01/2025	Diretoria da SFA	Revisão anual e Aprovação	Data implementação: 03/01/2025
2026.1	02/03/2026	Diretoria da SFA	Revisão anual e Aprovação	Data implementação: 02/03/2026



Política de Gestão de Riscos

Versão: 2026.1

Entrada em vigor: 02/03/2026

Anexo II – MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Controle de Riscos		Matriz de Controle de Riscos		
Nome do Fundo		SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I		
CARACTERÍSTICAS DO FUNDO				
Classificação ANBIMA	AÇÕES LIVRE			
Público-alvo	Investidores qualificados			
Objetivo	Proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade por meio das oportunidades oferecidas preponderantemente pelo			
Estratégia de investimentos	Fundamentalista, buscando empresas cujo valor intrínseco permita um investimento de longo prazo.			
RISCOS E RELEVÂNCIA				
Macro análise	Em um fundo de ações com estratégia fundamentalista de longo prazo, o risco de investimento é o de insolvência ou			
Tipo de Risco	Relevante?	Justificativa		
Risco de Mercado	Sim	Em função dos ativos que compõem a carteira do fundo são negociados principalmente no mercado de bolsa, a variação do preço de um ativo em função das flutuações de variáveis macroeconômicas e microeconômicas e de percepção de risco tem uma importância significativa no controle de risco.		
Risco de Crédito	Não	A SFA não opera crédito privado. Portanto esse risco é imaterial frente aos demais riscos do fundo		
Risco de Liquidez	Sim	Necessidade de saber se o fundo tem a capacidade de honrar suas obrigações de curto prazo		
Risco de Concentração	Sim	Fruto do fundo permitir ter 100% alocado em um ativo		
Risco Operacional	Sim	O risco operacional é resultante dos controles e processos necessários para o cumprimento das normas. O controle é feito via checklist das atividades que devem ser desempenhadas diariamente, semanalmente, mensalmente e periodicamente.		
Risco de Assimetria de Informação	Sim	Em função de um processo de análise robusto, busca-se reduzir o risco. Vide processo de análise		
RISCO DE MERCADO				
Ativo	Aderente? (S/N)	Base	Limite por ativo	Limite do fundo
Ações e Derivativos de Bolsa	Sim	PL do fundo	Exposição Líquida	50% a 100%
Ações e Derivativos de Bolsa	Sim	PL do fundo	Exposição Bruta	150%
Venda descoberta de ações ou Call de ações	Não	Não permitido	0%	0%
FX - futuro ou opções Direcional	Sim	Delta do PL do fundo no dia	35%	
Derivativos de juros	Não	PI equivalente	3PL Equivalente	
Derivativos de commodities	Não	PL do fundo	5%	
Derivativos de inflação	Não	PI equivalente	3PL Equivalente	
Outros derivativos	Não	Não permitido	0%	
Títulos Públicos	Sim	Somente Operação ou Fundos c/ liquidez diária atrelada ao CDI	33%	33%
Títulos Privado	Não	Não permitido	0%	0%
RISCO DE CONCENTRAÇÃO				
Métrica	Aderente? (S/N)	Base	Limite por ativo	Limite do fundo
Ativos Core	Sim	PL do fundo da data de montagem da parição	25%	n/a
Ativos Táticos	Sim	PL do fundo da data de montagem da parição	7,5%	n/a
Concentração setorial	Sim	PL do fundo da data de montagem da parição	core e tático	40%
Concentração País (Ex Brasil)	Sim	PL do fundo da data de montagem da parição		35%
Book Trade / Macro	Sim	PL da data comzeta mensal do book	5% Exposição Bruta com 2,5%	n/a
RISCO DE LIQUIDEZ				
Ativo	Aderente?	Base	Limite por ativo	Limite do fundo
Ações	Sim	Liquidity Duration do ativo	Menor que 30 dias	n/a
Data		APROVAÇÃO		
Elaboração	30/04/2017	Nome	Cargo	Área
Última Revisão	janeiro-24	Murad Barreto Antun		Risco e Compliance
		Ciro Aliperti Neto		Sócio Gestor
		Alexandre Mazuda		Análise Co-Gestor